



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFAPE 2023



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (**PIBEX - UFAPE 2023**) através do Edital 02/2023, em conformidade com a Resolução nº 6, de 06 de julho de 2022, do CONSEPE, que estabelece a Política de Extensão da UFAPE.

1. OBJETIVOS

1.1. Fomentar projetos de extensão que expressem o compromisso social da UFAPE, e estejam em consonância com as oito áreas temáticas estabelecidas na Resolução de Extensão da UFAPE (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; e trabalho - [Acesse a Resolução de Extensão aqui](#)); bem como as diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)).

1.2. Contribuir para a creditação das ações extensionistas nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na qual foi estabelecido o Plano Nacional de Educação – PNE; bem como, considerando a Resolução nº 7 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de ações extensionistas indissociadas do Ensino e Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnica-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 6 da Política de Extensão da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – Técnico-administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

2.2. Poderão participar do Edital os **projetos institucionalizados** (aprovados pela Comissão de Extensão e Cultura e pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFAPE), e em conformidade com o Modelo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFape 2023



Projeto de Extensão PIBEX 2023, disponível na página da Comissão de Extensão e Cultura da UFape (<http://ufape.edu.br/br/comissao-extensao>). Para institucionalização, o proponente do projeto deverá, preferencialmente por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br), anexando os seguintes documentos:

a - Ofício em PDF ([Modelo de Ofício da UFape](#)), informando nome, curso, assunto e destino para Comissão de Extensão e Cultura da UFape;

b - Projeto em PDF, segundo modelo de Projeto de Extensão PIBEX 2023 ([Modelo de Projeto de Extensão PIBEX UFape 2023](#)).

2.3. Cada proponente poderá concorrer como coordenador/a de **até dois projetos**, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

2.3.1. Na eventual aprovação de dois projetos de um mesmo coordenador, aquele com pontuação mais baixa nas avaliações do Comitê *ad hoc* da PREC, irá para um segundo ranqueamento de seleção para concorrer com os demais segundo projetos submetidos.

2.3.2. Cada proposta aprovada deverá apresentar documentação própria, individual a cada projeto, cumprindo integralmente o disposto no Item 8 e 9 do presente Edital.

2.4. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFape.

2.5. Para a implementação da bolsa o/a estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições de propostas para este Edital, **após institucionalizadas**, devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFape, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>>, no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

3.2. O/A coordenador/a deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIBEX 2023, disponibilizado na página do Submeta.

3.3. O/A coordenador/a deverá anexar no sistema Submeta:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFPAPE 2023



- I. Cópia do processo SIPAC no formato PDF (contendo o Projeto de Extensão, conforme Modelo de Projeto - PIBEX 2023 e a Decisão de Aprovação do projeto, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFPAPE).
- II. Plano de Trabalho do/a bolsista, conforme Modelo do Plano de Trabalho - PIBEX ([Modelo Disponível](#)).

3.4. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura, ou em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no Item 3.3.

3.5. Apenas propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (Item 13), serão analisadas.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas, conforme as seguintes etapas:

4.1.1. Habilitação das Propostas: Verificação do cumprimento integral dos procedimentos de inscrição, conforme disposto no Item 3 e respectivos subitens. As propostas que atendam a todos os requisitos serão encaminhadas para etapa subsequente de avaliação de mérito.

4.1.2. Avaliação do Mérito: Avaliação de mérito de cada proposta será feita conforme a pontuação atribuída pelo Comitê *ad hoc* composto por Consultores internos e externos à UFPAPE, com base nos critérios avaliativos dispostos nos Formulários de Avaliação de Propostas ([Formulários de Avaliação](#)).

4.1.3. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos Consultores *ad hoc*, por ordem decrescente de classificação, e com o número de bolsas disponíveis neste Edital.

4.1.4. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes na proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os/As coordenadores/as das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, à PREC/UFPAPE a seguinte documentação:

- I. Comprovante de matrícula do/a bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFPAPE;
- II. Cópia do RG e CPF do/a Bolsista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFPAE 2023



III. Termo de Compromisso do/a Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

5.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do Item 5.1, impreterivelmente no prazo determinado no cronograma deste Edital (Item 13).

5.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (Item 13).

5.4. Serão desclassificadas todas as propostas que descumprirem e/ou estiverem em desconformidade com as condições descritas nos Itens 5.1, 5.2 e 5.3.

6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. As cotas de bolsa e ajuda de custo para cinquenta e um (51) Projetos de Extensão operacionalizadas no âmbito deste Edital, serão custeadas com o orçamento destinado a PREC/UFPAE para esta finalidade.

6.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago a um/a estudante da UFPAE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Extensão, que será paga mensalmente de acordo com a vigência 12 meses (01 de junho de 2023 a 31 de maio 2024), correspondendo a um valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6.4. Será concedida aos projetos selecionados ajuda de custo em cota única no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria Nº 448](#), de 13 de setembro de 2002.

6.5. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente edital bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFPAE, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas no Item 6.1, bem como a manutenção das mesmas, poderá ser alterado a depender dos repasses orçamentários para a PREC/UFPAE.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As propostas aprovadas e selecionadas serão divulgadas no site da UFPAE (www.ufape.edu.br) e seu *status* alterado para “Em execução” no sistema Submeta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFAPE 2023



7.2 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsa poderão ser executadas no âmbito do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFAPE (Edital nº 01/2023), a critério do/a coordenador/a, conforme estabelecido no Item 4.4 do referido Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA AÇÃO

8.1. Manter atualizados os dados cadastrais do projeto, na área restrita do/a coordenador/a no sistema Submeta.

8.2. Guardar as atas mensais de frequência e anexá-las (documento digitalizado) ao Relatório Final do projeto.

8.3. Informar a PREC do não cumprimento da frequência por parte do bolsista ou do desligamento deste de seu respectivo curso de graduação, durante o período de execução do projeto, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista.

8.4. Orientar o/a bolsista e os discentes voluntários na execução do projeto, na elaboração de produtos de extensão e na apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao Relatório Final.

8.5. Cumprir integralmente o disposto no Item 10 e em seus subitens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFAPE durante a execução do plano de trabalho.

9.2. Disponibilizar 20 horas/semanais às atividades do projeto de acordo com seu plano de trabalho.

9.3. Cumprir o cronograma do plano de trabalho apresentado na submissão da proposta pelo/a coordenador/a.

9.4. Auxiliar o/a coordenador/a no cumprimento integral do Item 10 e em seus subitens.

9.5. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFPAPE 2023



9.6. Apresentar, com ciência e aprovação do/a coordenador/a da ação, os resultados parciais e/ou finais do projeto em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFPAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao relatório final.

9.7. Informar ao/à coordenador/a do projeto caso haja necessidade de seu desligamento antes do cumprimento integral do plano de trabalho e entregar o relatório parcial de suas atividades, bem como a prestação de contas dos gastos realizados até a data de seu desligamento.

9.8. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros PIBEX na UFPAPE.

10. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

10.1. O Relatório Final deverá ser preenchido no sistema Submeta (não sendo necessário abertura de novo processo SIPAC).

10.2. O/A coordenador/a deverá também anexar em formato PDF os itens descritos abaixo:

- I. Atas de frequências mensais do/a bolsista ([Modelo Disponível](#)) devidamente assinadas e digitalizadas;
- II. Formulário de prestação de contas ([Modelo Disponível](#)) relativas à ajuda de custo de R\$700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias em anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;
- III. Certificado/s de apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFPAPE.

10.3 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFPAPE.

10.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será encaminhado automaticamente pelo sistema Submeta para a Câmara de Extensão e Cultura da UFPAPE.

10.5. O não cumprimento desta etapa inviabiliza a certificação dos membros participantes do projeto (equipe e/ou público-alvo).

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura, aprovando o Relatório Final do projeto (conforme Item 10), o/a Coordenador/a do projeto poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFPAPE.

11.2. A liberação dos certificados está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREC.

11.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a do Projeto de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail para planejamento.prec@ufape.edu.br, no período determinado no cronograma com as justificativas da solicitação.

13. CRONOGRAMA

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	22 de março de 2023
Abertura de processo no SIPAC e encaminhamento da Proposta de Projeto para Comissão de Extensão e Cultura*	até 14 abril de 2023
Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão e Cultura para institucionalização das propostas	14 a 28 abril de 2023
Encaminhamento para Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE	até 30 de abril de 2023
Liberação das Decisões no SIPAC para o/a coordenador/a	até 11 de maio de 2023
Submissão do Projeto via sistema Submeta , com decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE e Plano de Trabalho do Bolsista	11 a 15 de maio de 2023
Avaliação dos projetos pelo Comitê <i>ad hoc</i>	15 a 26 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	28 de maio de 2023
Período de interposição de recursos	29 e 30 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	01 de junho 2023
Envio da documentação complementar do bolsista	01 a 10 de junho 2023
Vigência da Bolsa de Extensão	01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024
Apresentação dos resultados parciais e/ou finais	Conex/Sapiens UFPAPE 2023 e/ou 2024
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 08 de dezembro de 2024

*Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFPAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023 – PIBEX UFPAE 2023



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao se inscrever no presente Edital, o/a coordenador/a do projeto, bem como o/a bolsista e demais membros da equipe confirmam total aceitação dos termos deste edital, estando portanto impedidos de alegar desconhecimento de seu conteúdo.

14.2. Produtos de extensão (ex.: publicações, *folders*, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação em decorrência dos resultados das atividades de extensão submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão e beneficiário de recursos da PREC/UFPAE.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará na desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.4. A PREC/UFPAE não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e de congestionamento das linhas de comunicação.

14.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

14.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em editais futuros PIBEX na UFPAE.

14.7. No caso de bolsas remanescentes ao final do processo seletivo, a PREC poderá adotar estratégia de distribuição, conforme a ordem de classificação dos projetos e interesse do/a coordenador/a.

14.8. Questionamentos e sugestões devem ser formalizadas, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFPAE (editais.prec@ufape.edu.br).

14.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPAE.

Garanhuns, 22 de março de 2023.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFPAE